



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773/76

SUMULA: - Autoriza concessão de serviços de interesse Público no Matadouro Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço Saber que a Câmara Municipal em sessão do / dia 20 de Outubro de 1.976. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar concessão do MATADOURO MUNICIPAL de propriedade da Prefeitura, para fins que esta destinado, visando interesse público, mediante remuneração, através de Concorrência Pública fixará as normas aos interessados para exploração das atividades para as quais os bens publicos -/ existe.
- Artigo 2º - A Concessão prevalecerá pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, prorogavel em identico periodo, caso haja concordancia de ambas as partes.
- §-UNICO:- O Contrato de concessão estabelecerá os sistema de funcionamento e durabilidade da cessão.
- Artigo 3º - O Contrato de concessão além das clausulas de praxe estabelecerá exigencias do recolhimento normal da remuneração, e responsabilidade do concessionário pela conservação e devolução dos bens recebidos.
- Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará o sistema de funcionamento do Matadouro Municipal.
- Artigo 5º - A Concessão será estabelecida segundo os ditames da Constituição Federal, Art. 167, e Lei organica dos Municipios, Artigos 97 à 107.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, 21 de Outubro 1.976.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL